



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CONTRATO 234 /2014

UFSC/PROAD/DPC/CCF
Nº / SIAFI Nº 137512014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.069537/2014-51

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 103/2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Sr. Edison da Rosa, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº. 510578 SSC RS;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº. 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado com recursos do FNS-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 41, §2º Resol. Nº 003/CUn/2009).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 10.128.2015.20YD.0001, PTRES 065129, Fonte 6151000000 e Elemento de Despesa 449052.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;



6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.



c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

a) O(a) Professor(a) Josimari Telino de Lacerda, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Saúde Pública, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 3205492, telefone 37215146, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

b) O(a) Professor(a) Maria Cristina Marino Calvo, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Saúde Pública, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2195024, telefone 37215146, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/06/2016, data limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 23 de Dezembro de 2014.

Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME: Bárbara T. da Silveira
CPF: 051.080.439-02
RG: 12.827.524-7

NOME: Claiton Ney Varela
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Aquisição de equipamento e material permanente para o Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes	Assinatura	Junho/2016
Objeto: Este objeto refere-se à utilização dos recursos para a compra de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde, de acordo com os objetivos do Projeto. Uma central de laudos de exames radiológicos é um ambiente virtual que recebe exames enviados pela internet a partir de diversas unidades de saúde do estado conectadas a central. Nesse ambiente virtual é possível enviar, receber, acessar, manipular e emitir laudos de exames. Além disso, é importante um ambiente físico controlado para a visualização adequada de alguns tipos de exames específicos. 1) o médico laudador e o médico solicitante visualiza os dados da solicitação e os exames, manipula-os e realiza a emissão do laudo; 2) a regulação da SES/SC pode acessar a todos os exames e laudos emitidos; 3) o próprio paciente pode acessar seu exame ou laudo por meio de um protocolo. Como existe um deficiência de médicos radiologistas, a maioria dos municípios/hospitais de SC tem dificuldades para realizar laudos de exames radiológicos, principalmente de exames de Raio-X. A ideia de uma central estadual de laudos é fornecer apoio a estas unidades de saúde. Cabe então ao município/hospital adquirir equipamentos radiológicos e profissionais para a realização de exames. Assim, a emissão de laudos à distância vai permitir a essas unidades que possam realizar os exames sem a necessidade de deslocamento de pacientes para grandes centros. A criação do serviço de telerradiologia apoiará os médicos de saúde da família otimizando o tempo de acesso aos resultados dos exames radiológicos por ele solicitados		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

agilizando o processo de encaminhamento a outros níveis de atenção, quando necessário. Outra vantagem é ter os exames disponíveis no portal, que pode ser acessado por outros pontos da rede, evitando gastos com novas solicitações de exames, diminuindo custos com impressão de exames e recursos humanos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto "Aquisição de equipamento e material permanente para o Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes" (projeto detalhado anexo)		-	Assin.	06/16

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4490-52	Equipamentos – Materiais Permanentes (orçamento detalhado anexo)	688.000,00	688.000,00	
TOTAL GERAL		688.000,00	688.000,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Janeiro/15	Fevereiro/15	Março/15	Abril/15	Maio/15	Junho/15
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 23/12/2014

Local e Data

Proponente **Gilberto Vieira Ângelo**
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 23/12/2014

Local e Data

Concedente

Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão
UFSC

PLANO DE TRABALHO

Programa: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação: Educação e Formação em Saúde – Aquisição de Equipamento e Material

Permanente para o Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

Justificativa: Este objeto refere-se à utilização dos recursos para a compra de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde, de acordo com os objetivos do Projeto. Não serão considerados equipamentos ou materiais permanentes os itens que fazem parte do contexto de obra como, por exemplo, bancadas; torneiras; pias; porta sabonetes; chuveiros e outros. Uma central de laudos de exames radiológicos é um ambiente virtual que recebe exames enviados pela internet a partir de diversas unidades de saúde do estado conectadas a central. Nesse ambiente virtual é possível enviar, receber, acessar, manipular e emitir laudos de exames. Além disso, é importante um ambiente físico controlado para a visualização adequada de alguns tipos de exames específicos. 1) o médico laudador e o médico solicitante visualiza os dados da solicitação e os exames, manipula-os e realiza a emissão do laudo; 2) a regulação da ses/sc pode acessar a todos os exames e laudos emitidos; 3) o próprio paciente pode acessar seu exame ou laudo por meio de um protocolo. Como existe um deficiência de médicos radiologistas, a maioria dos municípios/hospitais de sc tem dificuldades para realizar laudos de exames radiológicos, principalmente de exames de raio-x. A ideia de uma central estadual de laudos é fornecer apoio a estas unidades de saúde. Cabe então ao município/hospital adquirir equipamentos radiológicos e profissionais para a realização de exames. Assim, a emissão de laudos à distância vai permitir a essas unidades que possam realizar os exames sem a necessidade de deslocamento de pacientes para grandes centros. A criação do serviço de telerradiologia apoiará os médicos de saúde da família otimizando o tempo de acesso aos resultados dos exames radiológicos por ele solicitados agilizando o processo de encaminhamento a outros níveis de atenção, quando necessário. Outra vantagem é ter os exames disponíveis no portal, que pode ser acessado por outros pontos da rede, evitando gastos com novas solicitações de exames, diminuindo custos com impressão de exames e recursos humanos.

Objetivo Geral: Implantar Projeto Piloto de Telediagnóstico para Radiologia no Estado de Santa Catarina.

Objetivos Específicos: - Criar um serviço especializado para apoiar a atenção primária em relação à emissão de exames digitalizados de radiologia simples;

- Estruturar uma rede de atenção secundária para telerradiologia;
- Implantar serviço de telerradiologia nas regiões do extremo sul catarinense, nordeste, alto vale do rio do peixe e extremo oeste.

Nome da Unidade Assistida: Núcleo Telessaúde SC

Ações/Atividades previstas: Aquisição e implantação de CR nas regiões e municípios citados.

Região Alto Vale do Rio do Peixe (Policlínica) - município de Caçador.

Região Extremo Sul Catarinense (Policlínica) - município de Araranguá.

Região Nordeste (UPA) - município de São Francisco do Sul

Região Extremo Oeste (UPA) - município de São Miguel do Oeste.

Prioridades nas instâncias estadual e municipal: Realização de exames e disponibilização dos mesmos no portal do Telessaúde para facilitar o acesso das equipes de Atenção Básica.

Pontos de implantação dos equipamentos: Policlínica de Araranguá, Policlínica de Caçador, UPA de São Francisco do Sul, UPA de São Miguel do Oeste.

As unidades que receberão os equipamentos serão responsáveis por providenciar os contratos de manutenção preventiva e corretiva.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (multicassetes)	4	172.000,00	688.000,00
Característica Física	Especificação		
Outros (Especificar)	Não Possui		
Especificação Técnica			
1 Generalidades: Equipamento para digitalização de imagens de raios-x, cr (computed radiography). 2 características técnicas mínimas: 2.1 equipamento deve fornecer conectividade DICOM com as seguintes características: 2.1.1 dicom cr store scu; 2.1.2 dicom modality worklist management 2.1.3 dicom basic gray scale print scu; 2.1.4 dicom storage commitment. 2.2 comunicação dicom com servidor dicom habilitada e liberada para utilização. Ae tittle e endereço ip			





livremente Configurável por parte do usuário; 2.3 senhas de superusuário e de administração do software do equipamento fornecidas na data da entrega; 2.4 conexão com a rede ethernet: 2.4.1 100 base-t no mínimo; 2.5 o sistema de digitalização de imagens deve ter: Reconhecimento automático do tamanho e tipo de cassete; processamento de no mínimo 100 placas de imagem por hora (média considerando vários tamanhos de cassetes); terminal de cadastramento com monitor touch screen, tela plana de 15 polegadas e resolução de 1024x768 pixels no mínimo e leitor de código de barras integrado ao terminal para cadastramento dos cassetes; suportar todos os tamanhos de placas de imagem conforme cassetes descritos abaixo. Acessórios: 3.1 devem ser fornecidos os seguintes cassetes com placas; de imagens para radiologia: 3.1.1 04 cassetes c/ placa de imagem no tam de 35 x 43 cm; 3.1.2 04 cassetes c/ placa de imagem no tam de 35 x 35 cm; 3.1.3 04 cassetes c/ placa de imagem no tam de 24 x 30 cm; 3.1.4 04 cassetes c/ placa de imagem no tam de 18 x 24 cm; 3.2 deve ser fornecida (uma) 01 impressora a seco (dry) para impressão de imagens de radiologia com as seguintes características: 3.2.1 carregamento dos filmes a luz do dia; 3.2.2 conexão com modalidades através do protocolo dicom 3.2.3 gaveta para tres tamanhos de filmes no mínimo; 3.2.4 impressão de tres tamanhos de filmes simultâneos no mínimo; 3.2.5 controle automático da densidade/qualidade de cada filme impresso. 4. Alimentação: 220v/ 60hz (se necessário para funcionamento do equipamento no-break ou estabilizador, este deverá ser / fornecido pela empresa): Observações: o software fornecido com o equipamento deve possuir total compatibilidade com a especificação técnica acr/nema dicom 3.0 (digital image communications in medicine versão 3.0). O equipamento deverá vir acompanhado dos recursos de software e hardware necessários p/ armazenamento e / e transmissão de imagens médicas no padrão dicom 3.0, oferecendo no mínimo o serviço dicom store scu, serviço de armazenamento para a classe usuário, de forma que exames realizados com o equipamento possam ser armazenados em um servidor de imagens dicom-compatível qualquer, a ser definido pelo usuário final. O software dicom fornecido deverá se encontrar habilitado para o funcionamento e devidamente licenciado. O software fornecido com o equipamento radiográfico deverá permitir a configuração das entidades de aplicação (ae titles) que serão utilizadas como provedores de serviço de armazenamento, store scps. Para tanto, o equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais de configuração da comunicação dicom e de documento contendo as senhas administrativas necessárias para a configuração dessa



comunicação e também para a configuração da interface de rede TCP/IP do equipamento, incluindo-se aí a senha de super usuário do equipamento. O console (estação de trabalho) do equipamento radiográfico deverá permitir a comunicação com outros dispositivos dicom através do protocolo de redes de computador TCP/IP, sendo que o hardware deverá estar provido de interface Ethernet. Especificação de equipamento padrão para comparação: CR85-X M-power digital radiography Musica intelligent image processing Digitalizador para vários usuários e várias aplicações com design compacto, para ambientes remotos de radiografia computadorizada. O digitalizador CR 85-X com o exclusivo buffer móvel e três modos de resolução maximiza a produtividade em toda a gama de aplicações clínicas. Principais benefícios: Adequado para uma ampla variedade de aplicações. Oferece três modos de resolução de imagem. Mais nenhum tempo de espera para melhorar os cuidados com o paciente. Descrição do produto: O digitalizador CR 85-X para CR (radiografia computadorizada) foi desenvolvido como um sistema fixo de alta produtividade. Ele possui um exclusivo buffer móvel que elimina os tempos de espera e maximiza a produtividade. Embora seu design compacto ocupe pouco espaço, ele pode ser acessado por dois usuários ao mesmo tempo: um no buffer de entrada e outro no buffer de saída, melhorando ainda mais o fluxo de trabalho. Quando o CR 85-X é usado como um digitalizador central no departamento de radiologia, várias salas de exames podem ser utilizadas. Ele pode servir para diversas modalidades, incluindo radiologia geral, ortopedia das extremidades, odontologia, pediatria e mamografia (somente fora dos EUA). Adequado aos seguintes segmentos de mercado: Radiografia geral Ortopedia das extremidades Odontologia Pediatria Mamografia (fora dos EUA) Disponibilidade Mundial (mamografia somente fora dos EUA) Recursos Maior produtividade O CR 85-X tem uma produtividade de até 112 placas por hora, dependendo do tamanho e da aplicação. O buffer de 10 cassetes com manuseio automático elimina o tempo de espera e permite um fluxo de trabalho contínuo dentro do departamento. Devido à ausência de botões, ele é extremamente fácil de usar. Dados completos: O CR 85-X lê as placas de geração de imagens com uma resolução padrão de 6 pixels/mm. O modo de alta resolução de 10 pixels/mm está disponível para todos os tamanhos de placa de imagem. O modo de resolução máxima de 20 pixels/mm está disponível para placas e cassetes dedicados de mamografia e extremidades de 18 x 24 cm e 24 x 30 cm. Especificações técnicas: GERAL Capacidade e desempenho do buffer de cassetes 10 cassetes de tamanho variado, no buffer de entrada e de saída

Produtividade: até 112 placas/hora (dependendo do tamanho e da aplicação)
Visor de LCD Condições de erro e status da máquina Resolução da escala de cinza Aquisição de dados: 12 bits/pixel Saída para o processador: 12 bits/pixel Dimensões e peso L x P x A: 84 x 115 x 142 cm (33 x 45 x 56 pol.) Na base: 84 cm (33 pol.) No buffer: 142 cm (56 pol.) Peso: aproximadamente 320 kg (705,5 lb) Energia 50/60 Hz, unifásico 240 V +10%, fusível de no máximo 16 A 230 V ±10%, fusível de no máximo 16 A 208 V ±10%, fusível de no máximo 15 A (por exemplo, EUA) 200 V ±10%, fusível de no máximo 15 A (por exemplo, Japão) Condições ambientais Temperatura: de 20 a 30 °C (de 68 a 86 °F) Umidade: de 15 a 75% de umidade relativa Campos magnéticos: no máximo 12,60 µT Taxa de alteração de temperatura: 0,5 °C/minuto Efeitos ambientais Nível de ruído: no máximo 65 dB (A) Dissipação de calor: 350 W em espera, no máximo 2000 W SEGURANÇA Aprovações TÜV, UL, cUL, CE Detalhes de transporte Temperatura: de -25 a +55 °C (de -4 a 131 °F), -25 °C para no máximo 72 horas, +55 °C para no máximo 96 horas Umidade: de 5 a 95% de umidade relativa

Total	Qty. Total	Valor Total (R\$)
	4	688.000,00

Contato

Nome: Maria Cristina Marino Calvo

CPF: 047.628.688-33

Sexo: Feminino

Identidade: 9398283 – SSPSP

Data de Emissão: 02/06/1975

E-mail: crisrina.calvo@ufsc.br

Cargo/Função: Professora – Coordenadora

Endereço: Campus Universitário s/n – Departamento de Saúde Pública

Complemento: CCS – SPB – sala 106

Bairro: Trindade

CEP: 88040-090

Município: Florianópolis - UF: SC

Telefone: (48) 3721-9388





FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Coordenador: MARIA CRISTINA CALVO
Valor projeto : 688.000,00
Prazo em meses: 18

Coordenador: TELESSAÚDE BRASIL REDES - EQUIPAMENTOS

PERÍODO Conta Banc.:

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	121,51	6,88	836,01
Acompanham.Agente	139,58	6,88	960,34
Total Elaboração			1.796,36

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	5.166,91	2	10.333,82
Pregão	2.292,89	4	9.171,56
Disp./Inexibid.	4.054,32	0	-
Imp. Serviços	2.147,26	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.878,30	0	-
Imp. Equipamentos	2.424,01	0	-
Comp.Passagens	292,95	0	-
Comp.Materiais	260,98	0	-
Comp.Serviços	455,51	0	-
Comp.Equipament	531,40	10	5.313,98
Total Compras			24.819,36

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	160,78	0	-
Estágio	38,32	0	-
Prestação de Serviço	83,47	0	-
Total de RH			-

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	21,66	16	346,50
Reemb/Sup.Fundos	21,66	0	-
Contas a Receber	74,67	6,88	513,71
Gerenciam.Financ.	57,93	6,88	398,53
Conciliação bancária	85,62	6,88	589,08
Total Financeiro			1.847,82

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	24,20	22,88	553,62
Prestação de contas	572,83	1	572,83
Total Contabilidade			1.126,45

Arquivamento	118,00	5,08	599,66
--------------	--------	------	--------

Videoconferência			-
------------------	--	--	---

Total dos custos			30.189,64
------------------	--	--	-----------

Percentual da ReDOA			4,39%
---------------------	--	--	-------

ReDOA/mês			1.677,20
-----------	--	--	----------

Handwritten signature and initials in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 234/CCF/2014 DE 23 de Dezembro de 2014.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.069537/2014-51 - Contrato nº 00234/2014.

JOSIMARI TELINO DE LACERDA
Professor Do Magistério Superior, CPF 56130856920
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA/CCS (SPB)

Ana Paula Peres
Diretora do Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC
Portaria n. 652/GRI/2014